



Prefeitura Municipal de Viçosa

36 570 — Viçosa — Minas Gerais — Brasil

LEI Nº 300/79

Cria o Parque de Exposição Agropecuária de Viçosa.

O povo do Município de Viçosa, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º) Fica o Executivo Municipal autorizado a criar o Parque de Exposição Agropecuária de Viçosa.

Art. 2º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Viçosa, em oito (8) de maio de 1979


César Sant'Anna Filho

Prefeito Municipal


Antônio Zaharã

Chefe do Gabinete

(Aprovado pela Câmara Municipal, em 04/05/79)

Assinaturas



Four horizontal blue lines are positioned to the right of the red curve, providing space for signatures.